

PARECER 1316/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia de Piraporinha", a ser comemorado, anualmente, em todo 06 de agosto.

Busca-se, assim, além de homenagear o povo simples e humilde daquela comunidade, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma oportunidade de conagração entre as pessoas que habitam Piraporinha, as quais poderão, desse modo, comemorar juntas o Bom Jesus de Pirapora e o bairro que o homenageia.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar o aparecimento da imagem do Bom Jesus na cidade de Pirapora, nas proximidades desta Capital. Em sua honra, no final do século XVIII, foi erguida uma capela no então município de Santo Amaro. Em torno dessa capela, formou-se uma comunidade simples, humilde e dedicada ao trabalho.

Piraporinha é hoje, depois de um longo período de esquecimento por parte das autoridades, um bairro ainda com muitos problemas na área da saúde e da educação, por exemplo, mas cujo comércio se desenvolve a olhos vistos, levando o progresso para aquela região da cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/10/01.

Beto Custódio - Presidente

Raul Cortez - Relator

Cláudio Fonseca

William Woo